



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042682-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	10050000334/20	NUCLEO POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		CPF/CNPJ: 07.282.377/0001-20
Endereço: Rodovia Assis Chateaubriand, km 455 (+ 600 m, Parte B)		Bairro: Vila Maria
Município: Presidente Prudente	UF: SP	CEP: 19053-680

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Autopista Fernão Dias		CPF/CNPJ: 09.326.342/0001-70.
Endereço: Rodovia Fernão Dias, km 850,5		Bairro:
Município: Pouso Alegre	UF: MG	CEP: 37.556-338

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: área de servidão - Autopista Fernão Dias		Área Total (ha): N/A		
Registro nº: N/A		Área Total RL (ha): N/A		
Município/Distrito: Cambuí/Estiva		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X 392.907 Y 7.503.907	Datum: 2000	SIRGAS	Fuso: 23k	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,3292	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,2853	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2386	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		66	un	
Supressão de Maciço Plantado em Reserva Legal ou em APP		0,0533	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Linha de distribuição de energia	18,3000	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,6145	Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária	Inicial	0,6145
Mata Atlântica	0,4265	Não se aplica - pastagem outros		0,4265

Total:	1,0410	Total:	1,0410
--------	--------	--------	--------

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Material Apreendido			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa – MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 29 de outubro de 2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/11/2020. Validade: 3 (três) anos.	Observações:	
	<p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p><i>Documento SEI n. 21996789.</i></p>	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23 K	392.908	7.503.559
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23 K	392.908	7.509.736
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23 K	394.368	7.508.056
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23 K	395.301	7.510.268
Supressão de Maciço Plantado em Reserva Legal ou app	SIRGAS 2000	23 K	392.907	7.503.556

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando ausência de poluição do solo e água;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar a manutenção dos equipamentos para manter o ambiente livre de poluição ambiental e sonora;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.

Medida compensatória:

- Foi apresentado como medida compensatória para supressão de vegetação: Área total: 0,3293 hectares, Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, 0,3115 ha, Corte de árvores nativas isoladas (54 un), espécies protegidas e ameaçadas: 05 Araucárias (compensação de 25:1 = 125 mudas) e 07 ipês amarelo (compensação de 20:1 =140 mudas), a recomposição de uma área, de 1,1000 ha, considerada app, as margens do Rio Itaim, através do plantio de 2.200 mudas de espécies nativas da região, sendo que destas mudas, 125 (cento e vinte e cinco) deverão ser da espécie ipê amarelo, no espaçamento 2,5 x 4,0 m, coord. geográficas (UTM) X= 392.800 m Y= 7.502.375 m, (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Eduardo Corazzi Abib, CREA/MG: 5062045150, ART de Obra ou Serviço nº. 1420200000006092421. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira. Projetos processo SEI 2100.01.0031423/2020-53.

12. OBSERVAÇÃO

Nos termos do art. 108, § 3º do Decreto Estadual n. 47.383/18, ficam afastadas as penalidades de suspensão aplicadas nos autos de infração n. 202079/2020, 202080/2020, 202081/2020, sendo elas assim descriminadas: supressão irregular de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo 0,3292 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2853 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, 0,2386 ha; Corte ou aproveitamento de Árvores isoladas nativas vivas (66 un); Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP 0,0533 ha, junto aos autos do processo nº. 10050000334/20.

Processo CORRETIVO de intervenção, sem liberação de rendimento lenhoso, ora objeto de apreensão no auto de infração. Processo SEI 2100.01.0031423/2020-53.

Esta autorização não dispensa ou substitui a obtenção de autorizações, certidões, alvarás, licenças, de qualquer natureza, se exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, em especial da concessionária da rodovia para ocupação de sua área de servidão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 19/11/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22009265** e o código CRC **4FB2DF04**.